



NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL No. 43/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
VISITANTE DA UFU / FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA
COPEM – COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA MECÂNICA

Área	Nº de vagas	Qualificação mínima exigida	Regime de trabalho
Pós-graduação em Engenharia Mecânica	01	Ser portador do título de doutor, no mínimo, há dois anos em Engenharia Mecânica - Índice h – base Scopus > 10 e ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área	Dedicação Exclusiva

A presente norma complementar deve estar de acordo com o previsto no Edital Específico nº 43/2018 e Edital de Condições Gerais nº 003/2017 da Universidade Federal de Uberlândia, **de leitura obrigatória**.

Em caso de conflito entre estas normas complementares e o disposto no Edital Específico nº 43/2018 e Edital de Condições Gerais nº 003/2017 da Universidade Federal de Uberlândia devem prevalecer as disposições dos referidos editais.

Estas normas complementares incorporar-se-ão ao edital específico nº 43/2018, naquilo que com ele forem compatíveis.

1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá da seguinte avaliação da prova de títulos:

1.1 Os candidatos serão avaliados por uma comissão que irá proceder à análise do currículo dos candidatos de acordo com a pontuação definida nas mesmas. A comissão será formada por 3 (três) docentes do Programa de Pós-Graduação



em Engenharia Mecânica/Faculdade de Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Uberlândia.

1.2 Na análise dos títulos, serão considerados para pontuação os seguintes critérios:

Tabela de Pontuação para Curriculum Vitae do Candidato

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA(*)
1	Artigo publicado em periódico com JCR>2 e D.O.I (*)	D.O.I da publicação	0,2	20
2	Artigo publicado em periódico com JCR entre 1 e 2 e D.O.I(*).	D.O.I da publicação	0,18	20
3	Artigo em periódico com JCR abaixo de 1 e D.O.I(*)	D.O.I da publicação	0,05	10
4	Só serão aceitos livros publicados por Editoras com Conselho Editorial e ISBN (**)	cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica	0,04	10
5	Capítulo de livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial e ISBN (**).	cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica	0,03	10
6	Patentes concedidas com número de registro.	Número e copia do registro de patente	0,1	10



7	Pedidos concedidos de depósito de patentes número de depósitos.	Número e cópia do pedido de depósito de patente	0,04	5
8	Orientação concluída de Teses de doutorado (**).	folha de rosto da tese em que conste a orientação.	0,06	10
9	Orientação concluída de Dissertação de mestrado (**)	folha de rosto da dissertação em que conste a orientação.	0,04	5
TOTAL				100

(*) A comprovação de artigos publicados em periódicos deverá ser feita somente com a apresentação do respectivo D.O.I. Artigos sem D.O.I não serão computados.

(**) Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica

(***) A comprovação de orientação deverá ser feita com folha de rosto da tese em que conste a orientação.

2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Caso haja empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

I – o candidato que for enquadrado como idoso, nos termos dos arts. 1º e 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II. Maior índice H – base Scopus

Norma aprovada pelo Conselho da FEMEC em reunião 05 de fevereiro de 2018